

Processo n.: @REC 23/00068928

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão n. 92/2023, exarada no Processo n. @APE-18/01040718

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1846/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por maioria de Votos**, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, interposto com fundamento no art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face da Decisão (Plenária) n. 92/2023, proferida na sessão de 25/01/2023, no Processo n. @APE-18/01040718, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 23/10/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (Presidente - art. 91, I, da LCE n. 202/2000), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Conselheiro com Voto vencido: Wilson Rogério Wan-Dall

Conselheira-Substituta com proposta vencida: Sabrina Nunes Iocken

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator (art. 226, *caput*, do RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC